



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço Praça São José, nº. 10, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 020/2022, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 004/2009 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículo sem intermediação de corretores, conforme anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não poderão participar também Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.



3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, quando deverá estar assinada digitalmente, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, conforme o caso.

3.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

3.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.1.3. O órgão licitador não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via *e-mail* e publicada no site oficial da Prefeitura (www.saojosedavarginha.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

3.1.6. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, apresentando seu Credenciamento, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.1. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia;
- 4.1.2. Documento de Credenciamento conforme modelo de Procuração do Anexo II, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
- 4.1.3 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
- 4.2. A PROCURAÇÃO deverá vir acompanhada de:
- 4.2.1. Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) ou;
- 4.2.3. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) ou;
- 4.2.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- 4.2.5. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).
- 4.4. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 4.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.7. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” – (Anexo III) no credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4.10. As autenticações de documentos efetuadas na Prefeitura somente serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

4.11. Caso os Licitantes apresentem cópias autenticadas em Cartório essas deverão permanecer nos autos do certame.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 1 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG

PREGÃO Nº. 020/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG

PREGÃO Nº. 020/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7.3. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.3.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses.

7.3.2. O pagamento do prêmio será em 3 (três) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após emissão e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e assim sucessivamente seguirão as demais parcelas.

7.3.3. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por (se tratar de seguro de frota);

7.4. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7. Os documentos relativos à regularidade jurídica não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII.

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, representado pelo menor valor do prêmio, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.16. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.4.1. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o Termo de Referência (anexo I).

13.2. A apólice de seguro, nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no seguinte endereço eletrônico: frota@saojosedavarginha.mg.gov.br e/ou no endereço físico: Rua Jacinta Braga, nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

69, Prédio Garagem Municipal, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG (A/C Setor de Frota).

14 - DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15 - DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento do prêmio será em 3 (três) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após emissão e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e assim sucessivamente seguirão as demais parcelas.

17- DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José da Varginha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.09.10.10.302.0139.2184 3.3.90.39.00	622	1.02.00 Recursos Próprios - Saú-
02.09.10.10.302.0139.2185 3.3.90.39.00	628	de mínimo 15%
02.09.10.10.301.0136.2170 3.3.90.39.00	563	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco
02.05.10.08.243.0155.2145 3.3.90.39.00	182	Manut ASP
02.09.10.10.305.0138.2177 3.3.90.39.00	680	
02.07.10.12.361.0068.2050 3.3.90.39.00	405	

18.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pará de Minas/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Praça São José, nº. 10, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3275-1242.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou via e-mail no endereço licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, ou no site: www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

São José da Varginha/MG, 16 de agosto de 2022.

Célio Duarte Ferreira dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL PREGÃO Nº. 020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF
nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, CNPJ nº,
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 020/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022**

Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS (Pessoa Jurídica):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO/CAP/ POT/CIL	PLACA VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
1	M. BENZ / MASCA GRANMICRO O 25P / 156 CV	QPX-1913	2018 /2019	4.000,00	
2	M. BENZ/ CDI SPR TCA MIC 16P / 146CV	QPY-5A54	2018 / 2019	4.000,00	
3	FIAT / FIORINO UNIVIDAS AM 5P / 088CV/ 1400	QQG-9A94	2019 / 2019	1.800,00	
4	CHEV/ SPIN 1.8L PREMIER AT 7P/ 111CV/ 1800	RUJ-6C11	2022 / 2023	1.900,00	
5	FIAT/ PALIO ATTRAC 1.4 5P/ 86CV/ 1400	OWN-6G01	2013 / 2014	1.500,00	
6	RENAULT/ MASTER AMB L2H2 7P/ 136CV/ 2299	RUO-6B89	2022 / 2023	4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.882/0001-00, com sede administrativa no endereço Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e de outro lado, _____, CNPJ _____, com sede _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 054/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022, têm como justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de seguro de veículo sem intermediação de corretores para atender ao município de São José da Varginha/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços:

ITEM	MARCA/MODELO/CAP/ POT/CIL	PLACA VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 3 (três) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após emissão e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e assim sucessivamente seguirão as demais parcelas.

2.2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária N.º.:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.09.10.10.302.0139.2184 3.3.90.39.00	622	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde
02.09.1010.302.0139.21853.3.90.39.00	628	de mínimo 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.10-10.301.0136.2170 3.3.90.39.00	563	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
02.05.10.08.243.0155.2145 3.3.90.39.00	182	
02.09.10.10.305.0138.2177 3.3.90.39.00	680	
02.07.10.12.361.0068.2050 3.3.90.39.00	405	

3.2. - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á 12 (doze) meses após sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Setor Municipal de Frota, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.
- 7.6. - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 7.7. - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 7.8. - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 7.10. - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.11. - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. - A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- 8.3. - Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.5. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.6. - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.7 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.8. - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de São José da Varginha, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.9. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.10. A apólice de seguro, nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no seguinte endereço eletrônico: frota@saojosedavarginha.mg.gov.br e/ou no endereço físico: Rua Jacinta Braga, nº. 69, Prédio Garagem Municipal, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG (A/C Setor de Frota).

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José da Varginha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº. 020/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 020/2022, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 054/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

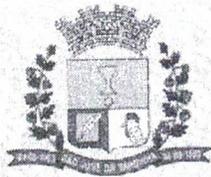
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículo sem interveniência de corretores.

3 - RELAÇÃO DE VEÍCULO(S):

ITEM	MARCA/ MODELO	CAP/ POT/CIL	PLACA VEÍCULO	ANO FABRICA ÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	ESPECIE/ TIPO	COMBUSTÍ VEL	SECRETARIA DE LOTACÃO	VALOR FRANQUIA (R\$)
1	M. BENZ / MASCA GRANMICRO O	25P / 156 CV	QPX- 1913	2018	2019	9BM979 277KB09 0558	PAS/ ONIBUS	DIESEL	SAÚDE	4.000,00
2	M. BENZ/ CDI SPR TCA MIC	16P / 146CV	QPY- 5A54	2018	2019	8AC9066 35KE162 841	PAS/ MICROONIBUS	DIESEL	SAÚDE	4.000,00
3	FIAT / FIORINO UNIVIDAS AM	5P / 088CV/ 1400	QQG- 9A94	2019	2019	9BD2651 JHK9128 288	ESPECIAL CAMINHONETE / AMBULANCIA	ALC / GASOL	SAÚDE	1.800,00
4	CHEV/ SPIN 1.8L PREMIER AT	7P/ 111CV/ 1800	RUJ- 6C11	2022	2023	9BGJP75 20PB118 423	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	ALC/ GASOL	SAÚDE	1.900,00
5	FIAT/ PALIO ATTRAC 1.4	5P/ 86CV/ 1400	OWN- 6G01	2013	2014	9BD3731 21E5046 088	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	ALC/ GASOL	DES. SOCIAL/ CON. TUTELAR	1.500,00
6	RENAULT/ MASTER AMB L2H2	7P/ 136CV/ 2299	RUO- 6B89	2022	2023	93YF620 04PJ2603 62	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	SAÚDE	4.000,00

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura de São José da Varginha é utilizada no transporte de pessoas e materiais. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território Nacional para a consecução das atividades do Município.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

7 - CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de desempenho e qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

8 - CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DO SERVIÇO:

Os itens constantes da solicitação apresentam natureza comum, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de desempenho e qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

9 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO

O serviço a ser contratado possui natureza contínua, pois caracteriza-se pela prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas. Sendo assim, a necessidade desta contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

10 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1 - A apólice contará com as seguintes coberturas:

- colisão,
- incêndio,
- roubo,
- furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,
- Assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

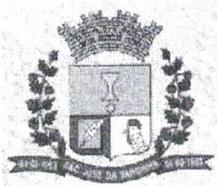
3 - Deverá ser considerada a franquia máxima permitida, conforme definido na relação de veículo(s).

4 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.”

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5 - O pagamento do prêmio será em 03 (três) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após emissão e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e assim sucessivamente seguirão as demais parcelas.

6 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP para todos os veículos:

Morte R\$ 50.000,00

Invalidez..... R\$ 50.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF para os veículos:

Danos Materiais.....R\$ 100.000,00

Danos Corporais.....R\$ 100.000,00

6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de São José da Varginha.

9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

11 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

12 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São José da Varginha no período de vigência do seguro.

13 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100%(cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de serviço conforme forem vencendo as possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiverem por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.

3- As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de São José da Varginha, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10

Centro

CEP 35.694-000

Tel.: (37) 3275-1221

www.saojosedavarginha.mg.gov.br

6 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

7 - A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Anexo.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

2 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

7 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de São José da Varginha, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de São José da Varginha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da contratante, durante a sua execução.

11 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

2 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

- 3 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do Setor Municipal de Frota, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha.
- 2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
 - 3.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
 - 3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela CONTRATANTE em 03 (três) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após emissão e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e assim sucessivamente seguirão as demais parcelas.
 - 3.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
 - 3.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. - Critério de Reajuste

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A gestão do Contrato será realizada pelo Setor Municipal de Frota, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Setor Municipal de Frota.

15.3. As atestações das notas fiscais referentes aos serviços caberão ao gestor do Contrato.

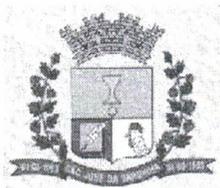
16 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O Contrato e as apólices de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa é a seguinte:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.09.10.10.302.0139.2184 3.3.90.39.00	622	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde
02.09.10.10.302.0139.2185 3.3.90.39.00	628	mínimo 15%
02.09.10-10.301.0136.2170 3.3.90.39.00	563	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco
02.05.10.08.243.0155.2145 3.3.90.39.00	182	Manut ASP
02.09.10.10.305.0138.2177 3.3.90.39.00	680	
02.07.10.12.361.0068.2050 3.3.90.39.00	405	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000

Tel.: (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Este Termo de Referência deve integrar o edital como um de seus anexos.

São José da Varginha, 21 de julho de 2022.

Thamara da Silva Fátima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Victor Paulino de Melo Pereira
Secretário Municipal de Saúde